



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 4.209, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

Estabelece novo valor da tarifa do transporte coletivo no Município de Lagoa Santa/MG e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o pedido de reajuste de tarifa apresentado pelo Consórcio Lagoa Viva, concessionária local prestadora de serviços de transporte coletivo de passageiros (contrato de concessão de serviço público nº 016/2008) pretendendo o aumento do valor da passagem de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) para R\$ 6,51 (seis reais e cinquenta e um centavos), de acordo com o processo administrativo nº 12.324/2020;

Considerando que a concessionária demonstrou tecnicamente uma defasagem no preço atual da tarifa do transporte público coletivo, que se agravou com o aumento de insumos, bem como a relevante redução de passageiros em virtude da pandemia da Covid-19, que trouxe significativa alteração no sistema de transporte do Município, com uma queda de demanda inicial de 60% (sessenta por cento) e, que atualmente está em torno de 40% (quarenta por cento);

Considerando que, com base nos princípios da modicidade, regularidade, bem como da sustentabilidade do sistema de transporte coletivo, em face da significativa queda de usuários em razão da pandemia da Covid-19, a Translago adotou medidas alternativas que buscassem otimizar e racionalizar os custos do sistema de transporte intramunicipal, adequando horários e itinerários que assegurassem a continuidade dos serviços em proveito dos usuários;

Considerando que a previsão contratual de reajuste tarifário e a revisão tarifária, decorrente do equilíbrio econômico financeiro, estão expressamente previstos no art. 9º, § 2º, art. 18, VIII e art. 29, V da Lei Federal nº 8.987/95;

Considerando que, apesar do pedido de reajuste da concessionária corresponder a R\$ 6,51 (seis reais e cinquenta e um centavos), conforme processo administrativo nº 12.324/2020, para manter o equilíbrio econômico financeiro do sistema o pedido foi parcialmente indeferido, com base no momento atual, bem como na crise econômica e na necessidade de modicidade da tarifa em benefício dos usuários;

Considerando que a Translago realizou criteriosa análise e apresentou parecer técnico sugerindo o reajuste tarifário aplicando-se o INPC, acumulado desde o último reajuste e pedido de revisão tarifária, o que resultaria em uma tarifa no valor de R\$ 4,88 (quatro reais e oitenta e oito centavos);

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o valor da tarifa do transporte coletivo em R\$ 4,85 (quatro reais e oitenta e cinco centavos) para todas as linhas integrantes do sistema intramunicipal.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da zero hora e um minuto do dia 17 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 15 de janeiro de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal